

Of. nº 1121/GP.

Paço dos Açorianos, 12 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que “Dá nova redação ao artigo 1º das Leis nºs 8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 07 de março de 2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de 13 de junho de 1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 08 de novembro de 1963, que declararam de Utilidade Pública as Entidades que mencionam”.

O presente Projeto de Lei advém da necessidade de adequação ao Novo Código Civil que determinou a alteração da razão social dessas Entidades.

Registramos que as Entidades apresentaram os documentos mencionados na Lei nº 2.926/66 e suas alterações e que estão contidos nos Processos Administrativos Municipais nºs 001.013846.06.0; 001.014305.06.2; 001.052597.05.9; 001.038500.05.1; 001.010977.06.6 apenso ao processo 001.035361.05.0; 001.046220.05.4; 001.036506.05.2 e 001.019177.06.2, apenso ao processo 001.044180.05.5, que seguem em anexo.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando a aprovação da matéria.

Atenciosas saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Dr. Goulart,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao artigo 1º das Leis nºs 8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 07 de março de 2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de 13 de junho de 1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 08 de novembro de 1963, que declararam de Utilidade Pública as Entidades que mencionam.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 8.725, de 28 de maio de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária de Beneficência, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 2º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 8.750, de 15 de agosto de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública, nos termos das Leis nºs 2.926, de 12 de julho de 1966, e 8.161, de 18 de maio de 1998, a ONG Parceiros Voluntários, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 3º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 9.086, de 07 de março de 2003, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Santa Catarina, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 4º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.626, de 27, de junho de 1990, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Filantrópica, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 5º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.372, de 30 de abril de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Literatura e Beneficência, com sede e foro nesta Capital.”

Art. 6º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 7.981, de 23 de maio de 1997, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Servos da Caridade, com sede e foro nesta Capital”.

Art. 7º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.415, de 27 de agosto de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Reabilitação São João Batista, com sede e foro nesta Capital”.

Art. 8º Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2.606, de 08 de novembro de 1963, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Cruzeiras de São Francisco, com sede e foro nesta Capital”.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

José Fogaça,
Prefeito.